

**CONTRATO N° 26/2021**

Contrato que regulam se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando – se - lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direitos privados.

Os signatários deste instrumento, de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.029/0001-80, situada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº. 539, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN** Prefeito Municipal, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade RG nº 9931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 651.004.501-00, residente e domiciliado a Rua Sete (7) de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, e do outro lado, o **Sr. José Antonio Torres**, brasileiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade do RG sob o nº 537.682 SSP/MT e do CPF sob nº 361.853.101-04, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, nº 542, Jardim Santa Rosa, São José dos Quatro Marcos-MT, que resolvem firmar o presente contrato decorrente da **Inexibibilidade nº 02/2021** mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A PMSJQM loca do Senhor JOSE ANTONIO TORRES, proprietário de um imóvel residencial localizado na Rua 07 de Setembro, nº 542, Jardim Santa Rosa, CEP 78.285-000. Tendo como finalidade o funcionamento do Conselho Tutelar. Tudo de acordo com o descrito na avaliação de Imóvel Residencial pelo Senhor OSMAR AGOSTINHO DE OLIVEIRA no processo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de locação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por conveniência entre as partes quando solicitado em até 05 (cinco) dias da vigência ou rescindido por conveniência administrativa ou pelo locador a qualquer tempo, desde que informe com antecedência de 10 (dez) dias do vencimento mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais) e deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais). O pagamento será efetuado até o dia 12 (doze) de cada mês, havendo atraso no pagamento após 5 dias úteis, será cobrado juros no valor do percentual de juros da fatura de água do município.

3.2. O valor da mensalidade será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do IPCA (Índice nacional de preços ao consumidor amplo). Na hipótese de alteração da norma legal vigente, permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a periodicidade admitida.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para pagamento do referido contrato, será utilizada a seguinte dotação:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

FONE: (65) 3251-2110



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



UNIDADE: 002 – GABINETE DO SECRETARIO

PROJ/ATIV.: 08.244.0022.2101 – MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR

FICHA: 723 – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Obriga-se mais o locatário a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não transferir este contato, nem fazer modificações ou transformações no prédio, sem autorização escrita do locador, podendo fazer reparo pinturas e instalações adequada para o bom funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. O locatário desde já faculta ao locador examinar ou vistoriar o prédio locado, sempre que o segundo entender conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o locador desobrigado pôr todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao locatário a faculdade tão somente de haver direito.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Nenhuma intimação dos serviços da educação/cultura pública, estadual ou municipal, será motivo para o locatário abandonar o prédio ou pedir rescisão deste contrato, salvo prévia vistoria judicial, que prove estar à construção ameaçada de ruína.

CLÁUSULA NONA

9.1. Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado pôr eventuais modificações feitas no imóvel, pelo LOCATÁRIO não ficam compreendidas como multa.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O locatário, salvo as obras que importem na segurança do prédio, obriga-se pôr todas as demais, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, fechos, torneiras pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim os restituir, quando findo ou rescindido este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Todas as despesas com consumo de água, energia elétrica, gás, telefone e I.P.T.U. (Imposto Predial Territorial Urbano), ficam a cargo do “locatário”, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos nos devidos vencimentos, conforme conta/fatura apresentada pelos fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O imóvel, objeto deste contrato, destina-se exclusivamente a locação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, não podendo ser mudada sem o consentimento expresso do locador, ficando o mesmo obrigado aos pagamentos das despesas relacionadas na Cláusula Anterior.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Tudo quando for devido em razão deste contrato e não comportar o processo executivo será cobrado pela ação judicial competente ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, assim os honorários do advogado que o credor constituir para a ressalva dos direitos, como as despesas judiciais e extrajudiciais que se verificarem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado conforme art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2.021.

14.2. Fica designada a Senhora ELIANE RAMOS DA COSTA, portadora do CPF 801.841.381-91, com observância da legislação vigente, em acompanhar e fiscalizar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, e exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos.

14.3. São responsabilidades do Fiscal de Contrato:

- I** - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- IV** - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V** - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII** - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X** - Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI** - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII** - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Parágrafo Único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O presente contrato fica dispensado de licitação nos termos do Inciso V do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, atualizada pela lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos-MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, incluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados, assinam o presente contrato em 03 (quatro) vias, antes as duas testemunhas abaixo.

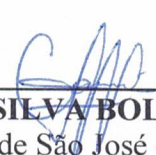
São José dos Quatro Marcos-MT, 12 de Julho de 2021.



PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA

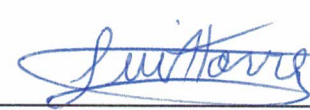
OAB MT 24860-O

Procurador do Município



JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos



JOSE ANTONIO TORRES

Locador

TESTEMUNHAS:

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539
Centro - CEP 78.285-000
São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



ELISANGELA ANTONIA LOPES
CPF: 534.958.531-20

CHEILA C. DOS SANTOS DE OLIVEIRA
CPF: 022.842.031.83

FISCAL DE CONTRATO:

ELIANE RAMOS DA COSTA
CPF: 801.841.381.91

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MICHELA CLÁUDIA DUARTE DA SILVA

Presidente do CMAS

PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO: Fica cancelada a publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Quarta-Feira dia 02 de Junho de 2021, na página nº 542, Extrato de Termo Aditivo:

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato N° 37/2020; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **EXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME**; **Objeto:** Prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos (tipo: instalação de software, digitalização de documentos e arquivos). **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 01/01/2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO DESERTA

A Pregoeira da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT comunica **DESERTO**, pelo não comparecimento de nenhuma Empresa interessada no Processo de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 02/2021** que teria sua abertura às 08:00hrs do dia 31/03/2021, visando futuro e eventual **"AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA"**. Pregoeira Vanessa Da Rocha Avelino - Portaria 234/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 009/2021, que faz a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.472.511/0001-16, sediada na Rodovia MT 175, s/nº, KM 35, CEP 78.285-000, no município de São José dos Quatro Marcos-MT. Tendo por objeto o acréscimo de valores conforme documento em anexo.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato N° 26/2021, firmado em 12/07/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, **JOSÉ ANTONIO TORRES**; **Objeto:** Locação de um imóvel residencial localizado na Rua 07 de Setembro, nº 542, Jardim Santa Rosa, Cep 78.285-000, tendo como finalidade o funcionamento do Conselho Tutelar. Tudo de acordo com o descrito na avaliação de Imóvel Residencial pelo Senhor **OSMAR AGOSTINHO DE OLIVEIRA** no processo. **Vigência:** até 12/07/2022; **Valor:** **R\$ 9.600,00**; **Fiscal de Contrato:** **ELIANE RAMOS DA COSTA**.

PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO: Fica cancelada a publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Quinta-Feira dia 10 de Junho de 2021, na página nº 345, Extrato de Termo Aditivo:

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato N° 40/2019; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, e pelo **Sra. Mara do Amaral Chagas Pereira**; **Objeto:** Locação de um imóvel residencial localizado na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 1028, Centro, CEP 78.285-00. Tendo como finalidade o funcionamento do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial. **Prorrogação de vigência:** 06/06/2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO: Fica cancelada a publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Quinta-Feira dia 10 de Junho de 2021, na página nº 345, Extrato de Termo Aditivo:

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato N° 40/2019; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, e pelo **Sra. Mara do Amaral Chagas Pereira**; **Objeto:** Locação de um imóvel residencial localizado na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 1028, Centro, CEP 78.285-00. Tendo como finalidade o funcionamento do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial. **Alteração de valor:** R\$ 1.600,00. **Prorrogação de vigência:** 06/05/2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO SELETIVO PÚBLICO**, nomeada pela **Portaria nº 70/2021, de 29 de março de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021**, conforme discriminado abaixo:

GABARITO PRELIMINAR - SUJEITO A RECURSOS

001 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS PSF 01 - DAMIAO JOSE FEBRONIO (URBANA)									
01: B	02: C	03: C	04: D	05: C	06: A	07: B	08: D	09: C	10: B
11: B	12: D	13: C	14: B	15: D	16: D	17: A	18: D	19: B	20: D
21: B	22: D	23: A	24: B	25: A					

006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS PSF 01 - DAMIAO JOSÉ FEBRÔNIO (RURAL)									
01: B	02: C	03: C	04: D	05: C	06: A	07: B	08: D	09: C	10: B
11: B	12: D	13: C	14: B	15: D	16: D	17: A	18: D	19: B	20: D
21: B	22: D	23: A	24: B	25: A					



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 10 Nº 2234
Divulgação terça-feira, 13 de julho de 2021

— Página 76
Publicação quarta-feira, 14 de julho de 2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM-MT, 09 de julho de 2021.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2021
DATA: 09 de julho de 2021.
SÚMULA: Nomeia FISCAL e SUPLENTE do Contrato nº 40/2021.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores, Dirce Inês Niederle Menin como fiscal e Aliucha Luna Ferraz de Sousa como suplente, Marta Maria Weber como fiscal e Valeria Bortolas como suplente, do Contrato nº 39/2021, firmada com a empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM / MT. (Chamamento Público Nº 04/2021, Processo Administrativo Licitatório Nº 100/2021).

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CARMEM-MT, 09 de julho de 2021.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.
CONTRATADA: CONSTRUTORA JURUEÑA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.292.274/0001-52. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE MÚLTIPLO USO NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA, MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO TERÁ SEU PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO DE 09 JULHO DE 2021 ATÉ 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº15/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT, através da pregoeira designada pela Portaria Municipal de nº 21 de 05 de Janeiro do ano de 2021. Torna público para conhecimentos dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº15/2021, às 13h30min do dia 22 de Julho do ano de 2021, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, o procedimento licitatório que dele resultará, integralmente, a Lei Federal nº10. 520/2002 decreto municipal nº 010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplica-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar no âmbito do Município de São Jose do Povo- MT, com fornecimento de veículos tipo ônibus, vans, Kombi e/ou Micro-ônibus, combustível, mão de obra e manutenção completa, de forma contínua, destinado ao atendimento dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: www.saojosedopovo.mt.gov.br, no email licitacao2019sjp@gmail.com através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP: 78773000 - São Jose do Povo-MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das 12: 00 as 18:00 Horas, de segunda à sexta feira.

São Jose do Povo-MT, 12 de Julho do ano de 2021.

Ivanildo vilela da silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

A Pregoeira da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT comunica DESERTO, pelo não comparecimento de nenhuma Empresa interessada no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 02/2021 que teria sua abertura às 08.00hrs do dia 31/03/2021, visando futuro e eventual "AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA". Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 234/2021

O Senhor JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preço 01/2021, Objeto: "OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU MDR 882654/2019 OPERAÇÃO Nº 1065686-88." Vencedora a empresa: J FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 00.277.059/0001-21, estabelecida na Rua Limirio Rosa Pereira nº 1.530 - Bairro São Sebastião, Cep nº 78.260-000, no Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, a qual estava presente através de seu representante o Sr. Jaconias Ferreira Lemos, portador do CPF sob o nº 559.421.481-04. Valor: R\$ 1.638.642,12 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Doze Centavos)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Espécie: Contrato Nº 26/2021, firmado em 12/07/2021. Signatários: pela CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela CONTRATADA, JOSÉ ANTONIO TORRES. Objeto: Locação de um imóvel residencial localizado na Rua 07 de Setembro, nº 542, Jardim Santa Rosa, Cep 78.285-000, tendo como finalidade o funcionamento do Conselho Tutelar. Tudo de acordo com o descrito na avaliação de Imóvel Residencial pelo Senhor OSMAR AGOSTINHO DE OLIVEIRA no processo. Vigência: até 12/07/2022; Valor: R\$ 9.600,00; Fiscal de Contrato: ELIANE RAMOS DA COSTA

CANCELAMENTO: Fica cancelada a publicação da matéria Publicada no Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, na Quinta-Feira dia 10 de Junho de 2021, na página nº 165, Extrato de Termo Aditivo:

Espécie: 2º Termo Aditivo do Contrato Nº 40/2019; Signatários: pelo CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela CONTRATADA, e pelo Sra. Mara do Amaral Chagas Pereira; Objeto: Locação de um imóvel residencial localizado na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 1028, Centro, CEP 78.285-00. Tendo como finalidade o funcionamento do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial. Prorrogação de vigência: 06/06/2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

CANCELAMENTO: Fica cancelada a publicação da matéria Publicada no Diário Oficial de Contas, Tribunal de Contas de Mato Grosso, na Quinta-Feira dia 10 de Junho de 2021, na página nº 165, Extrato de Termo Aditivo:

Espécie: 3º Termo Aditivo do Contrato Nº 40/2019; Signatários: pelo CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela CONTRATADA, e pelo Sra. Mara do Amaral Chagas Pereira; Objeto: Locação de um imóvel residencial localizado na Avenida Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 1028, Centro, CEP 78.285-00. Tendo como finalidade o funcionamento do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial. Alteração de valor: R\$ 1.600,00. Prorrogação de vigência: 06/05/2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2021, que faz a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 37.472.511/0001-16, sediada na Rodovia MT 175, s/nº, KM 35, CEP 78.285-000, no município de São José dos Quatro Marcos-MT. Tendo por objeto o acréscimo de valores conforme documento em anexo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

ATO

3º TERMO DE REALINHAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
Pregão Presencial nº 009/2021

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SAPEZAL, e MT